



Publicada no
Diário Oficial da União,
Seção 1, em 30/9/2008.

Supremo Tribunal Federal

PORTARIA Nº 174 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2008, constante do anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing line, is positioned to the right of the name 'Ministro GILMAR MENDES'.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2007 A AGO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	246.617	4.128
Pessoal Ativo	154.688	1.404
Pessoal Inativo e Pensionistas	91.929	2.724
Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	80.573	2.381
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0
Despesas de Exercícios Anteriores	26.954	-
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	53.618	2.381
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.044	1.747
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		167.791
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,037697%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,073726%	328.159
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,070040%	311.751
FONTE: SIAFI E PORTARIA 82/2005 - STF		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.


Washington Luiz Ribeiro da Silva
Secretário de Administração e Finanças


Edna Isabel Brito Gonçalves Prandini
Secretária de Controle Interno


Alcides Diniz da Silva
Diretor-Geral